



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº 4.908

De 18 de abril de 2020

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.211, de 17 de abril de 2020, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

04.03.335039000000000137 – 08.244.0006.2.082 – Ficha 522 – R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior terá sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do § 1º, III, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

08.01.999999000000000010 – 99.999.0015.9.999 – Ficha 332 – R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 18 de abril de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.909

De 18 de abril de 2020

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.211, de 17 de abril de 2020, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

04.03.449052000000000137 – 08.244.0005.2.081 – Ficha 520 – R\$ 50.000,00

04.03.449052000000000137 – 08.244.0006.2.082 – Ficha 521 – R\$ 50.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior terá sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do § 1º, III, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

04.03.339039000000000137 – 08.244.0005.2.081 – Ficha 162 – R\$ 50.000,00

04.03.339039000000000137 – 08.244.0006.2.082 – Ficha 173 – R\$ 50.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 18 de abril de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.910

De 22 de abril de 2020.

Altera o Decreto nº 4.895, de 16 de março de 2016, e o Decreto nº 4.906, de 17 de abril de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 13 do Decreto nº 4.895, de 16 de março de 2020, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 13.
.....”

§ 5º. Em razão da suspensão das aulas na rede municipal de ensino, conforme previsto no artigo 6º, inciso I, alínea “a”, deste Decreto, deverão comparecer nas respectivas unidades escolares para o exercício de suas atividades, em sistema de rodízio, somente os servidores públicos que atuem nas secretarias escolares ou aqueles que, eventualmente, forem convocados para a realização de trabalho inadiável.”

Art. 2º. O artigo 2º do Decreto nº 4.906, de 17 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica suspenso o pagamento da Gratificação de Transporte e da Alimentação, prevista no art. 101 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, para os servidores municipais que:

I - estiverem realizando trabalho remoto previsto no caput do artigo 12 do Decreto nº 4.895, de 16 de março de 2020, e regulamentado pelo Decreto nº 4.904, de 1 de abril de 2020;

II - estiverem afastados de suas atividades e com as faltas sendo abonadas na forma prevista no artigo 12, § 2º, inciso II, do Decreto nº 4.895, de 16 de março de 2020, e alterações posteriores;

III - não estiverem comparecendo ao seu local de trabalho, na forma prevista no § 5º do artigo 13 do Decreto nº 4.895, de 16 de março de 2020, sem prejuízo do disposto nos incisos anteriores deste artigo”.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 22 de abril de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.230

De 23 de abril de 2017.

“Nomeia os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 7º, da Lei nº 2.865, de 14 de novembro de 1995, ficam nomeadas para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, as seguintes pessoas:

I – Secretaria Municipal da Saúde: Renato Queiroz Delagostini, RG nº 30.839.817-8/SSP-SP;

II – Secretaria Municipal da Educação: Mayra Caroline Cavatão de Souza, RG nº 47.404.964-4/SSP-SP;

III – Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana: Leonardo Donizeti Alves, RG nº 24.772.427-0/SSP-SP

IV - Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social: Cibele Segato Tarozo, RG nº 32.524.947-7/SSP-SP;

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Júlio César Abrahão Bucci, RG nº 43.509.130-X/SSP-SP;

VI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Paulo Vianna, RG nº 7.599.852/SSP-SP;

VII – Secretaria Municipal da Cultura: Lúcia Helena da Silva, RG nº 17.202.624/SSP-SP;

VIII – Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Eduardo de Almeida Silva Siqueira, RG nº 32.696.087-9/SSP-SP;

IX – Secretaria Municipal da Fazenda: Márcio Fávoro Cherubim, RG nº 13.769.695/SSP-SP;

X – Secretaria Municipal da Administração: Nelson Amâncio Júnior, RG nº 28.124.037-1/SSP-SP;

XI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – ORLANDIAPREV: Danilo José dos Santos, RG nº 34.871.884-6/SSP-SP;

XII – Polícia Militar: Rodrigo Cristian de Oliveira, RG nº 29.376.500-5/SSP-SP;

XIII – Corpo de Bombeiros: Marcelo Paulo Gonçalves, RG nº 22.439.191-4/SSP-SP.

Art. 2º. Nos termos do art. 6º da Lei nº 2.865, de 14 de novembro de 1995, fica designado como Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC

o senhor Renato Queiroz Delagostini, representante da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OrLândia, 23 de abril de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020** tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES E BICOS PARA PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00 h do dia 08/05/2020, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 27/04/2020.

OrLândia, SP, 23 de Abril de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020** tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM PARA SEREM USADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00 h do dia 07/05/2020, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 27/04/2020.

OrLândia, SP, 23 de Abril de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020** tipo MENOR PREÇO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CORONEL FRANCISCO ORLANDO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00 h do dia 18/05/2020, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 27/04/2020.

OrLândia, SP, 23 de Abril de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020** tipo MENOR PREÇO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS NO ESPELHO D'ÁGUA, LOCALIZADO NA PRAÇA HOMERO VIEIRA, NA CIDADE DE ORLÂNDIA-SP.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:30 h do dia 18/05/2020, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 27/04/2020.

OrLândia, SP, 23 de Abril de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 49/2020**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2019, EM CONCORDÂNCIA COM A MATRIZ CURRICULAR DA SENASP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE ATÉ 586 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, LEI FEDERAL Nº 13.022/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2017 E DEMAIS NORMAS VIGENTES,** não houve participante no dia e horário estabelecidos em edital. A licitação foi declarada deserta.

OrLândia, 23 de Abril de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Ato da Presidência da Câmara Municipal de Orândia nº 06,
de 22 de abril de 2020

Eu, Max Leonardo Define Neto, Presidente da Câmara Municipal de Orândia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, previstas no art. 13, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Orândia, bem como nos arts. 19; 20, inc. IX, "b", e 25, inc. I, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orândia,

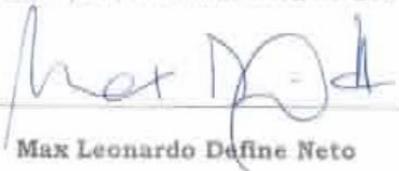
RESOLVO:

Art. 1º Fica revogado o Ato da Presidência nº 04, de 23 de março de 2020, sendo que os funcionários da Câmara deverão voltar a cumprir, normalmente, de maneira presencial, suas respectivas jornadas de trabalho.

Art. 2º Fica prorrogado, por período indeterminado, o Ato da Presidência nº 02, de 16 de março de 2020, de modo que a Câmara permanecerá funcionando a portas fechadas e as sessões permanecerão sendo realizadas a portas fechadas, até segunda ordem.

Art. 3º O presente ato da presidência entra em vigor imediatamente.

Orândia/SP, dia 22 de abril de 2020


Max Leonardo Define Neto

Presidente da Câmara Municipal de Orândia